

CONVITE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO N.º 96/2018

*CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MANUAIS ESCOLARES NO ÂMBITO DA ASE
3º Ciclo do ensino básico e ensino Secundário*

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MANUAIS ESCOLARES**

*[art.º 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP) **na sua redação atual**]*

Exmos. Srs.

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se V. Exa. a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do “caderno de encargos”, cujo exemplar se anexa.

Para o efeito, e de acordo com o estabelecido no art.º 115.º do CCP, envia-se o presente convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, V.ª Exa. não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no art. 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da “*Declaração – a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP*”, cujo modelo (Anexo I) também se envia, sem prejuízo de, nos termos do art.º 126.º do CCP, poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previsto no art.º 81.º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Lordelo, 27 de julho de 2018

TERMOS E CONDIÇÕES
Fornecimento de manuais escolares

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O **Agrupamento de Escolas de Lordelo**, com sede na Estrada Nacional 209, 3638, 4580-439 Lordelo, NIPC/NIF: 60008237, tel: 224442520 / fax: 224440017, endereço de correio eletrónico: direccao.executiva.lordelo@gmail.com, convida V.^a Ex.^a a apresentar proposta para a celebração do contrato de fornecimento de manuais escolares, do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, no âmbito da ASE para o ano letivo 2018/2019.

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Lordelo, em 30/07/2018, no uso de competência própria (nos termos do art.º 38.º, alínea c) do CCP.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA

Atenta à necessidade de adquirir manuais escolares no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2018/2019, a entidade adjudicante tomou a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, eficácia e economia, e que se enunciam:

- considerando a obrigação por parte da Escola de garantir o fornecimento de manuais escolares aos alunos abrangidos pela ação social escolar para que assim assegure a estes o cumprimento das atividades curriculares estabelecidas no ensino básico e secundário;
- considerando que a Escola não dispõe de manuais escolares suficientes para a atribuição aos alunos abrangidos pelo regime de ação social escolar;
- considerando a imperiosa necessidade de assegurar aos alunos abrangidos pela ação social escolar a disponibilização dos manuais escolares logo no início do ano letivo, colocando-os assim em condições de igualdade com os restantes alunos, e assim assegurar o normal arranque e funcionamento do ano letivo 2018/2019;

Resulta, assim, a necessidade da aquisição destes manuais escolares.

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de manuais escolares do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, ao Agrupamento de Escolas de Lordelo, cujas especificações constam do caderno de encargos.

5. DOCUMENTOS A APRESENTAR

A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração da entidade convidada da qual constem os termos e condições em que se propõe celebrar o contrato com a entidade adjudicante;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo II do convite [conforme Anexo I do CCP – “Declaração” (a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP)], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6. PRAZO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA ENTIDADE CONVIDADA

A declaração da entidade convidada deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do convite pela entidade adjudicante (contados de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 470.º do CCP).

7. MODO DE APRESENTAÇÃO

A proposta deve ser apresentada através de meio de transmissão eletrónica de dados, no caso **correio eletrónico para o endereço eletrónico da entidade adjudicante referido no ponto 1** (nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP)

1. A Proposta deve discriminar:

- a. preço unitário (ou preço total) dos bens em euros, não incluindo o Iva;
- b. o valor do IVA deve ser indicado à parte. No caso de não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
- c. período de validade da proposta. Preferencialmente igual a 90 (noventa) dias;
- d. condições de pagamento (condicionadas ao especificado no caderno de encargos);
- e. Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere pertinentes.

2. Os documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão/envio deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes legais.

8. ANÁLISE/APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Depois de analisadas, serão excluídas as propostas que:

- a. não cumprirem os requisitos constantes no caderno de encargos;
- b. Não apresentarem os documentos assinados devidamente;
- c. outros definidos nas peças do presente procedimento, ou definidos na legislação em vigor.

2. Não são admitidas propostas variantes.

9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o do **mais baixo preço**, dos bens submetidos a concurso e desde que cumpram as referências exigidas.

2. Em caso de empate a adjudicação será feita mediante sorteio. Este decorrerá na presença dos interessados, na escola sede do agrupamento, em data a marcar.

10. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário deve apresentar o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55.º do CCP; os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 126.º (em conjugação com o art.º 81.º do CCP), deverão, caso solicitados pela adjudicante, ser apresentados no predito prazo;
2. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo aquilo que o presente anexo seja omissa aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável. O presente anexo faz parte integrante do convite.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º